



## LEI Nº 3095, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 128.307,39 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 128.307,39 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.06 – Infraestrutura e manutenção**

**15.451.2075.1.083.05 – Calçamento na região do Parque do Café**

**4490.51.00 – Obras e instalações**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado no valor de R\$ 128.307,39 (cento e vinte e oito mil trezentos e sete reais e trinta e nove centavos).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 18 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

